



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 130/93, DE 16 DE MARÇO DE 1993=

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁREA DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART.37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, até a realização de concurso público, por período de 90 (noventa) dias, renovável por igual prazo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os seguintes cargos:

a) ESCOLA MUNICIPAL ALDEIA

PRÉ-ESCOLAR 01 turno

CARGO:

QUANT:

Professor 02

Inspetor de Aluno 01

Auxiliar de Serviços Diversos 01

b) ESCOLA MUN. PRÉ-ESCOLAR DE EUCLIDELÂNDIA

PRÉ-ESCOLAR 01 turno

CARGO

QUANT:

Professor 01

Inspetor de Alunos 01

c) ESCOLA MUNICIPAL PONTE DO ISMÉRIO

PRÉ-ESCOLAR 01 turno

CARGO

QUANT:

Professor 01

Auxiliar de Serviços Diversos 01

Inspetor de Alunos 01

Continua...



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

FLS.02

Continuação...

d) ESCOLA MUNICIPAL IVONE JORDÃO DE ABREU	
PRÉ-ESCOLAR	01 turno
CARGO:	QUANT:
Professor	01
Auxiliar de Serviços Diversos	01
e) ESCOLA MUNICIPAL DR.PEDRO PITTA FILHO	
PRÉ-ESCOLAR	01 turno
CARGO:	QUANT:
Professor	01
Auxiliar de Serviços Diversos	02
f) ESCOLA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE	
C.A. à 4ª SÉRIE	01 turno
CARGO:	QUANT:
Professor	02
Inspetor de Alunos	01
Auxiliar de Serviços diversos	01
Merendeira	01
g) ESCOLA MUNICIPAL NELSON MARCELINO DE PAULA	
PRÉ-ESCOLAR	01 turno
CARGO:	QUANT:
Inspetor de Alunos	01
Merendeira	01
Auxiliar de Serviços Diversos	01
h) ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO RAPOSO	
PRÉ-ESCOLAR À 4ª SÉRIE	03 turnos
CARGO:	QUANT:
Professor	04
Merendeira	03
Auxiliar de Serviços Diversos	01
Trabalhador Braçal	01

Continua...



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

FLS.03

Continuação.

i)	ESCOLA MUNICIPAL ELESTAR CAETANO MENDES		
	Pré-Escolar à 6ª série	03 turnos	
	CARGO:		QUANT:
	Professor		20
	Auxiliar de Serviços Diversos		09
	Inspetor de alunos		02
	Vigia		02
j)	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE SOUZA CARVALHO JR.		
	C.A. à 4ª Série	01 turno	
	CARGO:		QUANT:
	Professor		02
	Auxiliar de Serviços Diversos		01
	Merendeira		01
	Inspetor de Alunos		01
k)	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO		
	C.A. à 4ª série	01 turno	
	CARGO:		QUANT:
	Professor		02
	Merendeira		02
L)	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BARRA		
	C.A. à 4ª série	01 turno	
	CARGO:		QUANT:
	Professor		02
	Auxiliar de Serviços Diversos		01
	Merendeira		01
M)	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO		
	C.A. à 4ª série	01 turno	
	CARGO:		QUANT:
	Inspetor de Alunos		01
	Auxiliar de Serviços Diversos		01
N)	ESCOLA MUNICIPAL MAL. HUMBERTO DE A. CASTELO BRANCO		
	C.A. à 4ª série	01 turno	
	CARGO:		QUANT:
	Inspetor de alunos		01
	Auxiliar de Serviços Diversos		01

Continua...



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

FLS.04

Continuação.

0) ESCOLA MUNICIPAL VALE DOS PINHEIROS		
Pré-Escolar à 4ª série	01 turno	
CARGO:		QUANT:
Professor		03
Inspetor de Alunos		01
Auxiliar de Serviços Diversos		01
P) ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CORTÊS LOSADA		
C.A. à 4ª série	01 turno	
CARGO:		QUANT:
Professor		02
Inspetor de Alunos		01
Q) ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR MUNIER		
C.A. à 4ª série	01 turno	
CARGO:		QUANT:
Professor		01
Inspetor de Alunos		01
R) ESCOLA MUNICIPAL ARY PARREIRA		
C.A. à 4ª série	01 turno	
CARGO:		QUANT:
Professor		02
S) ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES AFONSO CARVALHÃES		
Pré-Escolar à 4ª série	02 turnos	
CARGO:		QUANT:
Professor		08
Merendeira		04
Vigia		02
Inspetor de Alunos		04
T) ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO AUGUSTO THOMAZ		
Pré-Escolar à 5ª série	03 turnos	
CARGO:		QUANT:
Professor		08
Merendeira		04
Inspetor de Alunos		06
Auxiliar de Serviços Diversos		03

Continua...



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

FLS.05

Continuação.

U) ESCOLA MUNICIPAL DACYR JOSÉ RIBEIRO
Pré-Escolar à 6ª série 03 turnos

CARGO:	QUANT:
Professor I e Especialista	01
Professor	30
Merendeira	05
Inspetor de Alunos	11
Auxiliar de Serviços Diversos	24
Vigia	04

~~PARÁGRAFO~~ ÚNICO - A Contratação do Professor I e Especialista é para atender as atividades de Educação Física, ministradas aos alunos desta Escola.

V) ESCOLA DE ACOMPANHAMENTO-ANTIGA FEEM
C.A. à 4ª série 02 turnos

CARGO:	QUANT:
Professor	09
Inspetor de Alunos	04
Merendeira	02
Auxiliar de Serviços Diversos	02

X) ESCOLA MUN. EXPERIMENTAL DE ACOMPANHAMENTO LAR DE MEI-MEI
Pré-Escolar à 4ª série 02 turnos

CARGO:	QUANT:
Professor	06
Merendeira	04
Inspetor de Alunos	03
Auxiliar de Serviços Diversos	02
Secretário de Escola	01

W) ESCOLA MUN. PROFª MARIA DE LOURDES DIETRICH GONÇALVES
1ª à 4ª série 01 turno

CARGO:	QUANT:
Professor	01

Y) SOCIEDADE PESTALOZZI DE CANTAGALO, a fim de atender os termos da Lei nº99/92, de 06.07.92.

CARGO:	QUANT:
Professor	09
Assistente Social	01

Continua



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

FLS.06

Continuação.

Psicólogo	03
Professor I e Especialista	01
Fonoaudiólogo	03
Inspetor de Alunos	04
Merendeira	03
Auxiliar de Serviços Diversos	03
Trabalhador Braçal	01
Secretário de Escola	01

~~ARTIGO~~ **ARTIGO ÚNICO** - Fica criado para atender os termos da Lei Municipal nº99/92, de 06.07.92, e convênio, 02 (dois) cargos de "AUXILIAR DE REABILITAÇÃO", remunerado pelo nível 05 da tabela de cargos, aprovada pela Lei nº05/90, pelo prazo do artigo 1º desta Lei, autorizando o Poder Executivo a efetuar as contratações.

~~ART. 2º~~ **ART. 2º** - As contratações com base nesta Lei, serão feitas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e dependerão da existência de recursos orçamentários para atender as despesas.

~~ART. 3º~~ **ART. 3º** - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei, será o mesmo fixado para o cargo idêntico ou assemelhado, integrante da Tabela de Vencimentos, disposto na Lei Municipal nº05/90.

~~ART. 4º~~ **ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de fevereiro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE MARÇO DE 1993.


NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=

PUBLICADO
JORNAL - <i>O Estado noturno</i>
DATA - <i>16 de 22/104/93</i>
<i>medel P. novae</i>
RUBRICA